

Novembro de 2024



RELATÓRIO FINAL PARA A ALMA PRETA JORNALISMO

**VIOLAÇÕES COMETIDAS POR SEGURANÇAS PARTICULARES
NA CIDADE DE SÃO PAULO**

OUT/2021 a OUT/2022

COORDENADOR
CLEBER DA SILVA LOPES

ASSISTENTE DE PESQUISA
JOÃO VICTOR FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Introdução

Seguindo uma tendência global, o Brasil tem hoje mais profissionais de segurança privada do que profissionais de segurança pública. Grande parte desses seguranças atuam formal ou informalmente em propriedades privadas abertas ao público, tais como shopping centers, condomínios e redes varejistas (Lopes, 2022). Essas propriedades são frequentadas pela sociedade em geral, incluindo as populações negras e periféricas. Casos ruidosos de violações de direitos civis ocorridos em tais espaços, a exemplo do assassinato de João Alberto Freitas em uma loja do Carrefour de Porto Alegre, sugerem que populações negras e periféricas podem estar sendo alvos de ações sistemáticas de seguranças, que reproduzem práticas racistas incrustadas na sociedade e nos aparatos de segurança em geral.

Dispomos hoje de dados e conhecimentos sistemáticos sobre padrões, causas e consequências dos abusos cometidos por agentes de segurança pública dentro da realidade brasileira. Entretanto, o mesmo não ocorre em relação aos abusos cometidos por seguranças particulares. A ausência de dados e estudos sistemáticos sobre padrões de abuso cometidos por seguranças particulares cria dificuldades para o monitoramento e controle desses agentes, que se tornam praticamente invisíveis à cobertura crítica da mídia e à atuação de organizações de direitos humanos e de órgãos públicos que exercem controle sobre as atividades de policiamento privado – especialmente o Judiciário e a Polícia Federal, esta última a agência responsável pela regulação, fiscalização e controle da segurança privada no Brasil.

Este cenário demanda a produção de dados sistemáticos sobre situações cotidianas de abusos cometidos por seguranças particulares, que devem ser visibilizadas de modo a permitir a criação de condições mais favoráveis ao controle desses agentes. Com isso em mente, este relatório objetiva jogar luz sobre os padrões de abusos cometidos por seguranças particulares no município de São Paulo no período entre 01 de outubro de 2021 e 31 de outubro de 2022 a partir da análise de ocorrências criminais registradas nas Delegacias de Polícia. Busca-se responder às seguintes questões:

1. Quantas ocorrências são registradas por semana, na cidade de São Paulo, envolvendo seguranças particulares como autores, autores/vítimas ou indiciados por infrações penais cometidas no exercício da atividade profissional?
2. Quantas são e quais são as infrações penais cometidas por seguranças particulares no exercício de suas atividades profissionais?
3. Onde se dão as ocorrências e infrações penais cometidas por seguranças particulares no exercício de suas atividades profissionais?
4. Em quais momentos (dia da semana e períodos) se dão as ocorrências e infrações penais cometidas por seguranças particulares no exercício de suas atividades profissionais?

Este relatório está organizado da seguinte forma. Primeiramente, descrevemos as fontes de dados e a metodologia usada no tratamento dos dados e estimação das ocorrências. Na sequência, apresentamos os principais resultados da análise desenvolvida. A parte final destaca sugestões de situações e casos que julgamos relevantes para a cobertura crítica da Alma Preta das violações de direitos cometidas por seguranças particulares na cidade de São Paulo.

Metodologia

Os dados constantes neste relatório foram extraídos pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo do sistema de Registro Digital de Ocorrências (R.D.O), que é a ferramenta de registro dos boletins de ocorrência usa nas delegacias de polícia de São Paulo. Eles foram extraídos mediante pedido de acesso aos microdados dos boletins de ocorrência registrados no Estado de São Paulo entre 01/10/2021 e 31/10/2022 envolvendo seguranças particulares (pedido nº 589512214603, protocolado em 04/11/2022). Esse pedido retornou uma base de dados com 34.224 linhas, que foi filtrada de acordo com os seguintes parâmetros:

- data do evento registrado: 01/10/2021 a 31/10/2022;
- local da ocorrência: cidade de São Paulo;
- condição na qual aparece no R.D.O.: autor, autor/vítima e indiciado;
- profissão autodeclarada: guarda florestal, guarda urbano, guarda vigilante, segurança, agente de segurança, segurança, vigilante, vigilante bancário ou vigilante noturno

Os filtros acima delimitam o universo mais geral da análise, mas não permitem distinguir os eventos que envolvem seguranças no exercício da atividade profissional (eventos de interesse) daqueles que correm fora da atividade profissional. Para realizar essa distinção, fizemos um segundo pedido à Secretaria da Segurança Pública de acesso ao histórico dos boletins de ocorrência policial (pedido nº 579722216598, protocolado em 26/12/2022). Esse pedido foi negado sob a justificativa de que o acesso ao histórico das ocorrências violaria a intimidade das partes envolvidas. Diante disso, adotamos uma série de procedimentos e técnicas estatísticas para estimar as ocorrências na atividade profissional.

Em primeiro lugar, excluímos da nossa base de dados os eventos registrados nas Delegacias de Defesa da Mulher e Delegacia Eletrônica da Mulher; os eventos registrados nos locais “residência” e “internet”; e outros eventos cujas infrações penais não guardam nenhuma relação provável com o exercício da atividade profissional, tais como os crimes de trânsito, violência doméstica, os crimes relacionados às drogas e outros mais. Após essas exclusões, a base de dados foi reduzida para 547 eventos contendo infrações penais diversas que foram submetidas a técnicas de aprendizado estatístico para estimar quais eventos teriam ocorrido dentro e quais teriam ocorrido fora da atividade profissional. O modelo estatístico foi especificado a partir de uma base de dados com informações completas sobre ocorrências envolvendo seguranças particulares na cidade de São Paulo no período entre 01/01/2009 e 31/09/2010, usada no artigo de Lopes (2015)¹. Um subconjunto contendo 70% dos dados desta base completa foi utilizado para treinar o modelo de predição e os outros 30% usados na validação do modelo. Esse modelo foi estimado com as seguintes variáveis: número de seguranças envolvidos na ocorrência; profissão do segurança; natureza da infração penal; idade do segurança; instrução do segurança; condição na qual o segurança aparece no R.D.O; tipo de local onde a infração ocorreu; e seccional de polícia onde a infração foi registrada (taxa de acerto de 94,5%). Este modelo também foi validado em um subconjunto de 32 casos da base de interesse deste projeto, que continham informações completas obtidas por meio do acesso aos boletins de ocorrência via fontes jornalísticas (taxa de acerto de 87,2%). O modelo ajustado e validado por meio desses procedimentos foi então usado para prever quais dos 547 eventos da nossa base de interesse ocorreram no exercício da atividade profissional².

¹ Lopes, C. da S. (2015). Segurança privada e direitos civis na cidade de São Paulo. *Sociedade E Estado*, 30 (3), 651–671. <https://doi.org/10.1590/S0102-69922015.00030004>

² O modelo estatístico usado na previsão foi a regressão logística, ideal para prever valores de variáveis categóricas do tipo binária (caso da nossa variável de interesse, que pode ser assumir os valores “atividade” (=1) e “fora da atividade” (=0). Para estimação do modelo final, realizamos diagnóstico de dados faltantes e imputamos, por meio da mediana, dados na variável idade.

Análise dos dados

³ Dos 15 casos de pessoas indiciadas, 12 ocorreram em situações de flagrante.

Estimamos a existência de 118 ocorrências nas quais a polícia foi acionada e ao menos um segurança foi apontado no Boletim de Ocorrência como autor, autor/vítima ou indicado por infrações penais (crimes ou atos infracionais) cometidas no exercício da atividade profissional entre 01 de outubro de 2021 e 31 de outubro de 2022. Isso equivale a 1 ocorrência a cada 3 dias ou 2,1 ocorrências por semana protagonizadas por seguranças que deveriam agir para proteger e não para vitimar pessoas. Ao todo, estima-se que 146 seguranças estiveram envolvidos nessas ocorrências, média de 1,2 seguranças por ocorrência. Esses seguranças foram responsáveis por 173 infrações penais. Isso significa que a polícia registrou, em média, 3 infrações penais por semana cometidas por seguranças no município de São Paulo (tabela 1)

Tabela 1: Volume das ocorrências e infrações penais envolvendo seguranças no exercício da atividade profissional no município de São Paulo (01/10/2021 a 31/10/2022)

Variáveis	Nº	Inferências
Quantidade de ocorrências	118	2,1 ocorrências por semana ou 1 ocorrência a cada 3,3 dias
Quantidade de seguranças	146	1,2 seguranças por ocorrência
Quantidade de infrações penais	173	3 infrações por semana ou 1 infração a cada 2,3 dias; 1,2 infração, em média, por segurança

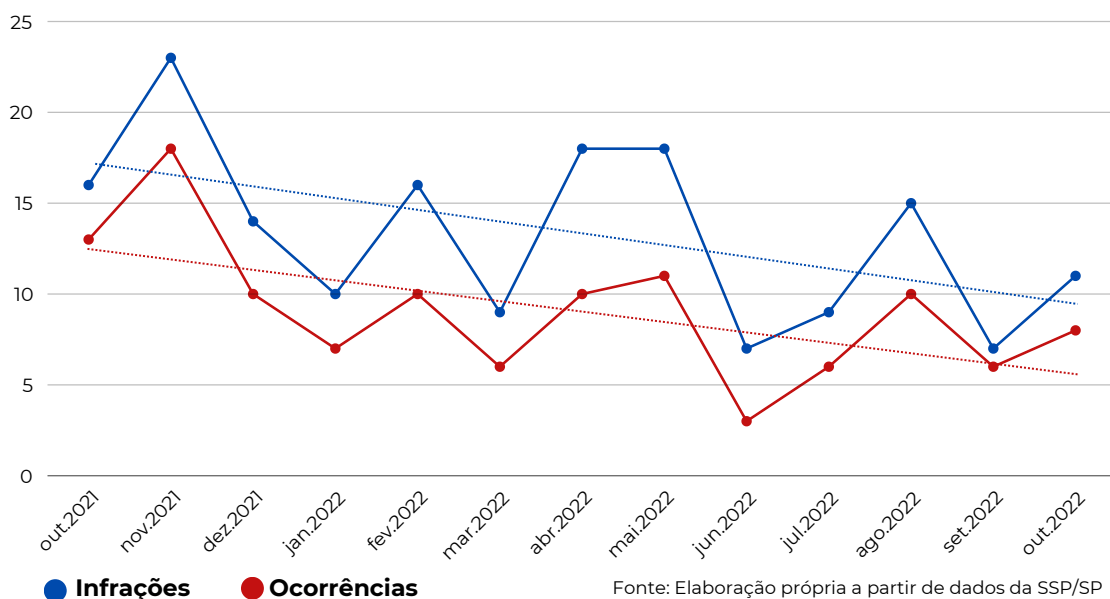
Fonte: Elaboração própria a partir de dados da SSP/SP

Apesar do volume significativo de ocorrências e infrações, os dados estimados sugerem uma tendência de queda das violações cometidas por seguranças particulares no desempenho de suas funções. Essa queda pode ser facilmente visualizada nas linhas pontilhadas do Gráfico 1. A comparação entre o mês de outubro de 2021 e o mês de outubro de 2022, por exemplo, revela uma diminuição de 38% de eventos envolvendo seguranças nos quais a polícia foi acionada (ocorrências) e de 31% de infrações penais cometidas por esses seguranças.

Na maioria dos casos (47%), estima-se que os seguranças figuram nas ocorrências como autores de infrações penais. Em apenas 9% das infrações os seguranças aparecem como indiciados, situação que aponta para a presença de elementos claros de autoria e materialidade de crime (em regra, situações de flagrante)³. Em 44% dos casos os seguranças aparecem tanto como autores quanto como vítimas de infrações penais, o que sugere que os seguranças não são apenas vitimizadores; são também vitimados, em grande proporção, no exercício de seus deveres profissionais (Gráfico 2).

Essa dupla condição de algoz e vítima pode ser explicada pelo baixo poder legal e simbólico dos seguranças. Os seguranças não possuem os mesmos poderes dos agentes de segurança pública para impor a lei, logo, tendem a enfrentar mais dificuldades para obter aquiescência quando enfrentam situações impositivas de restabelecimento da ordem dos espaços que policiam.

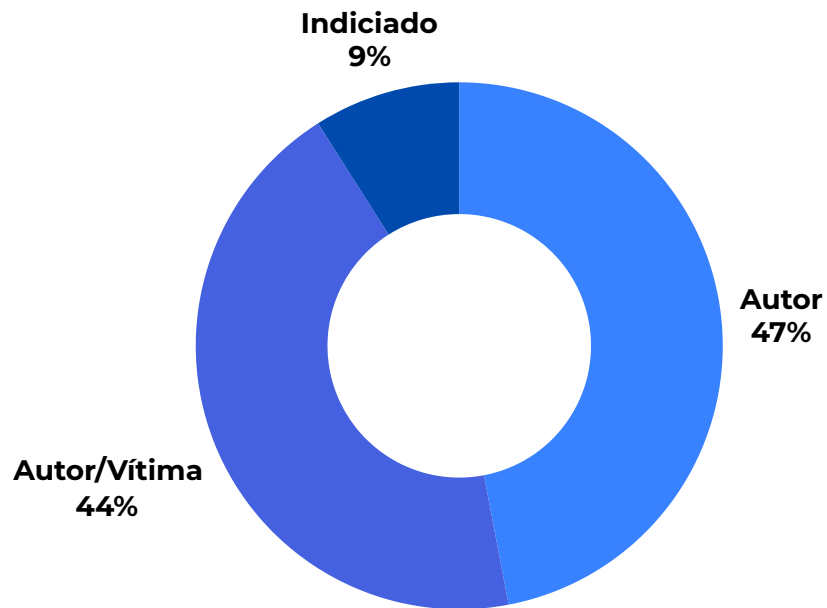
Gráfico 1. Evolução das ocorrências e infrações penais envolvendo seguranças no exercício da atividade profissional — município de São Paulo



Apesar do volume significativo de ocorrências e infrações, os dados estimados sugerem uma tendência de queda das violações cometidas por seguranças particulares no desempenho de suas funções. Essa queda pode ser facilmente visualizada nas linhas pontilhadas do Gráfico 1. A comparação entre o mês de outubro de 2021 e o mês de outubro de 2022, por exemplo, revela uma diminuição de 38% de eventos envolvendo seguranças nos quais a polícia foi acionada (ocorrências) e de 31% de infrações penais cometidas por esses seguranças.

Na maioria dos casos (47%), estima-se que os seguranças figuram nas ocorrências como autores de infrações penais. Em apenas 9% das infrações os seguranças aparecem como indiciados, situação que aponta para a presença de elementos claros de autoria e materialidade de crime (em regra, situações de flagrante)³. Em 44% dos casos os seguranças aparecem tanto como autores quanto como vítimas de infrações penais, o que sugere que os seguranças não são apenas vitimizadores; são também vitimados, em grande proporção, no exercício de seus deveres profissionais (Gráfico 2). Essa dupla condição de algoz e vítima pode ser explicada pelo baixo poder legal e simbólico dos seguranças. Os seguranças não possuem os mesmos poderes dos agentes de segurança pública para impor a lei, logo, tendem a enfrentar mais dificuldades para obter aquiescência quando enfrentam situações impositivas de restabelecimento da ordem dos espaços que policiam.

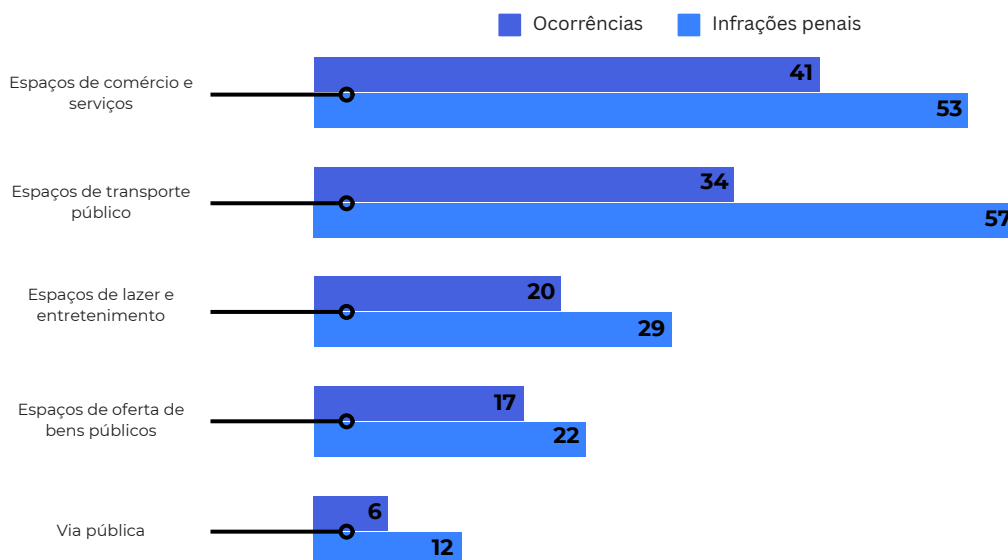
Gráfico 2: Como os seguranças figuram nos BOs que registram infrações penais cometidas no exercício da atividade profissional — município de São Paulo (01/10/2021 a 31/10/2022)



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da SSP/SP

As ocorrências e infrações penais se concentram quase que integralmente em propriedades (públicas ou privadas) de uso coletivo. Estima-se que apenas 5% das ocorrências e 7% das infrações penais envolvendo seguranças no exercício da atividade profissional se dão nas vias públicas do município de São Paulo. Como mostra o gráfico 3, os espaços que mais concentram ocorrências são os que comercializam bens e serviços (41 incidentes), seguidos dos espaços de transporte coletivo (34 incidentes em estações de trem e metrô e terminais de ônibus). Entretanto, se considerarmos o número de infrações penais, essa ordem se inverte: os espaços com mais infrações penais (média de 1,7 por incidente) são os de transporte coletivo (57 infrações), que aparecem ligeiramente à frente dos espaços de comércio e serviço (53 infrações). Essa realidade pode ser explicada pelo fato de que os seguranças atuam em equipes maiores nos espaços de transporte coletivo, logo, as ocorrências conflituosas tendem a envolver mais seguranças como infratores. O terceiro local com mais ocorrências e infrações penais envolvendo seguranças como algozes são os espaços de lazer e entretenimento, que reúnem os clubes recreativos, ginásios, casas noturnas, bares, restaurantes e afins (20 ocorrências e 29 infrações penais). O quarto lugar é ocupado pelos espaços onde são ofertados bens públicos, tais como as repartições públicas, os hospitais, as universidades, delegacias, albergues, etc (17 ocorrências e 22 infrações penais).

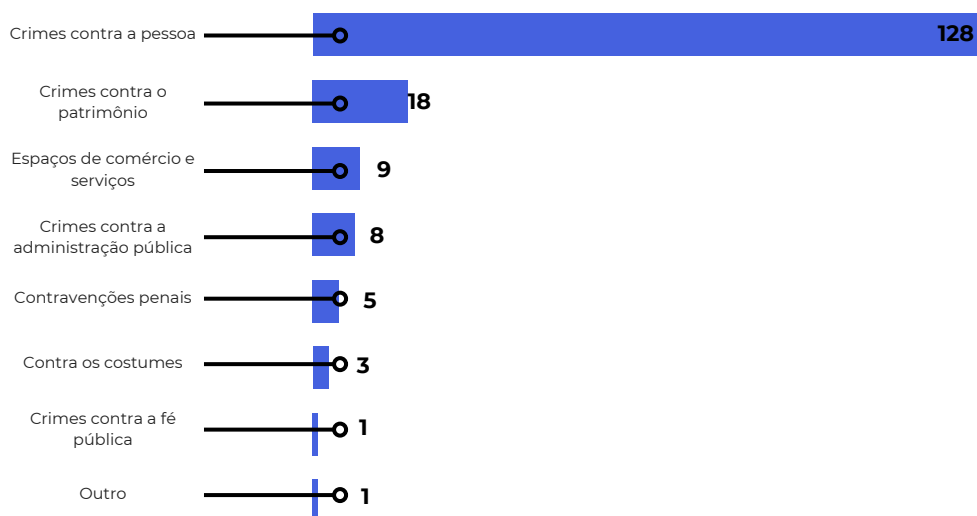
Gráfico 3. Local das ocorrências e infrações penais envolvendo seguranças no exercício da atividade profissional — município de São Paulo (01/10/2021 a 31/10/2021)



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da SSP/SP

A análise das naturezas infracionais mostra que a grande maioria são crimes contra a pessoa (Gráfico 4). No período analisado, estima-se que 74% de todas as infrações penais cometidas por seguranças no exercício da atividade profissional no município de São Paulo foram crimes contra a pessoa (128 ocorrências). Os dados mais desagregados mostrados no gráfico 5 permitem inferir que as infrações penais mais frequentes são as lesões corporais (32% do total). Em segundo lugar aparecem os crimes contra a liberdade individual (21% do total), categoria que reúne principalmente os casos de ameaça (30 ocorrências). Em terceiro lugar estão os crimes contra a honra (18% do total), que abrangem os casos de injúria (ofensas à dignidade ou decoro de alguém – 21 casos), calúnia (imputação falsa de um crime a alguém - 9 casos) e difamação (divulgação de informação negativa que ofende a reputação de alguém – 2 casos). Vale notar que os crimes contra a vida cometidos por seguranças no exercício da atividade profissional são relativamente raros (3 casos apenas).

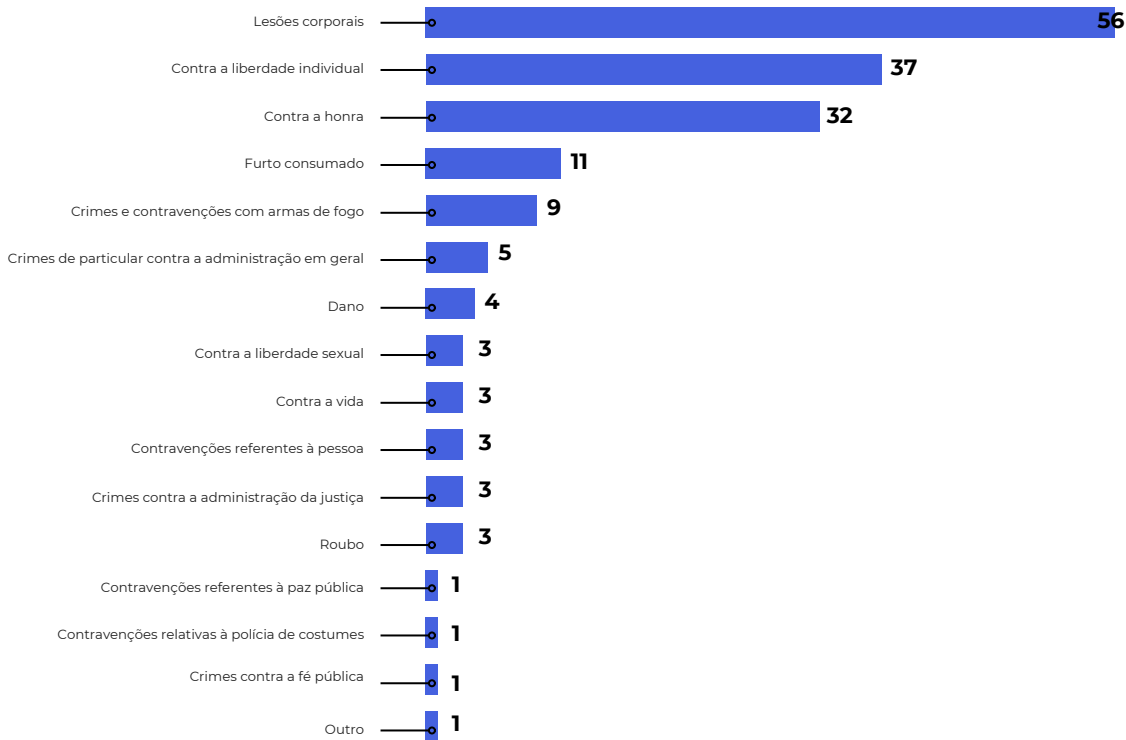
Gráfico 4. Natureza das ocorrências e infrações penais envolvendo seguranças no exercício da atividade profissional — município de São Paulo (01/10/2021 a 31/10/2021)



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da SSP/SP

Inferência mais precisa acerca das violações cometidas por seguranças particulares no exercício de suas funções pode ser obtida mediante o cruzamento dos crimes contra a pessoa, que são as mais comuns, e os espaços onde eles ocorrem (Gráfico 6). Destaque para os espaços de transporte coletivo. As estimativas indicam que esses espaços concentram a maior parte das lesões corporais (25 casos) cometidas por seguranças que são registradas. Reúnem também diversos crimes contra a honra (12 casos) e contra a liberdade individual (12). O sistema de transporte coletivo paulistano se configura, assim, como o local onde há mais chances de alguém ser agredido física ou verbalmente por um segurança. A explicação para isso está não apenas no fato de que a alta densidade populacional desses espaços, que são frequentados massivamente pelos paulistanos, contribui para a ocorrência de conflitos interpessoais que os seguranças são chamados a gerenciar e acabam se excedendo. Está também no fato de que a segurança privada desses espaços realiza um policiamento não apenas preventivo, mas também proativo e confrontacional. Nos espaços governados pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), por exemplo, uma das missões atribuídas aos seguranças é o combate ao comércio informal praticado pelos chamados “marreteiros”. Esse tipo de comércio é proibido dentro do sistema metroviário e os seguranças atuam na sua repressão, que é feita mediante a apreensão das mercadorias vendidas e a expulsão dos “marreteiros” do sistema. As agressões físicas e verbais concentradas nesses espaços decorrem, em grande medida, dessa missão repressiva atribuída aos seguranças particulares, que não possuem formação adequada para desempenhar esse tipo de trabalho.

Gráfico 5. Modalidades das ocorrências e infrações penais envolvendo seguranças no exercício da atividade profissional — município de São Paulo (01/10/2021 a 31/10/2021)



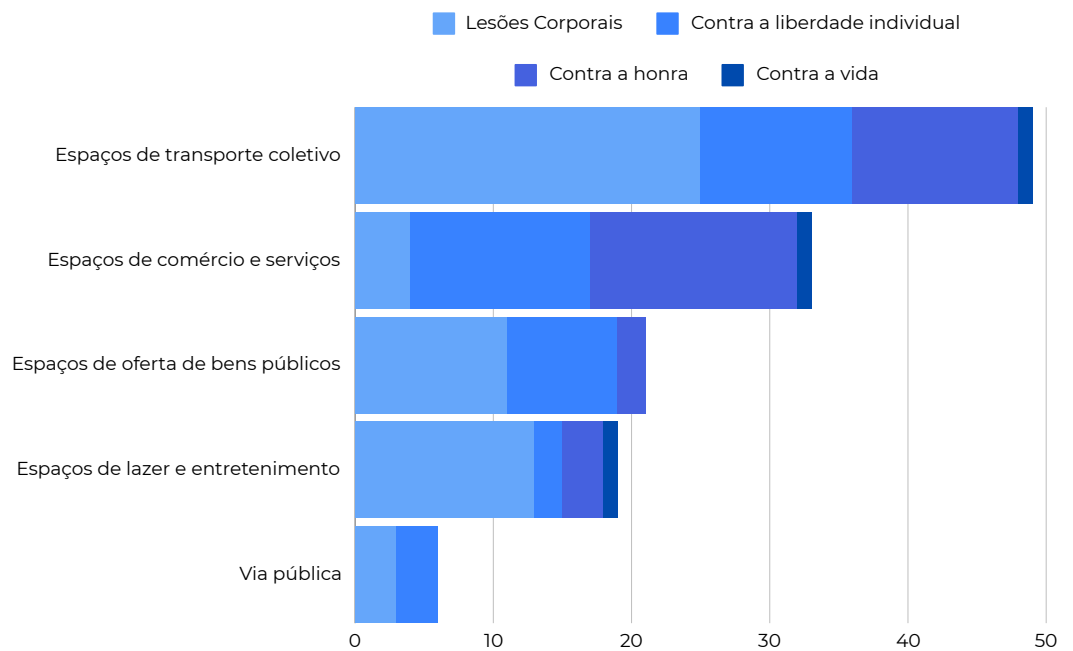
Fonte: Elaboração própria a partir de dados da SSP/SP

⁴ Ver, por exemplo, matéria do Fantástico que foi ao ar em 01 de agosto de 2024: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2024/07/01/exclusivo-homem-e-agredido-por-seguranças-de-bar-em-bairro-nobre-de-sao-paulo.ghtml>

O segundo local que mais concentra crimes contra a pessoa são os espaços comerciais, com destaque para os mercados, supermercados e hipermercados (21 dos 53 crimes registrados). Como o gráfico 6 mostra, os crimes cometidos nesses espaços apresentam um perfil distinto dos demais espaços. Os crimes mais frequentes são os contra a honra (15 casos) e os contra a liberdade individual (13 casos). Essa configuração aponta para o cenário de abuso típico dos espaços de comércio, onde seguranças abordam, acusam e ameaçam pessoas pela prática de furtos.

Na sequência, com patamares de ocorrências parecidos, aparecem os espaços de oferta de bens e serviços e os espaços de lazer e entretenimento. Destaque para esses últimos, que apresentam um predomínio absoluto de ocorrências de lesões corporais (13 ocorrências num universo de 19 casos). Esses dados também corroboram o cenário não raramente denunciado pela mídia de casos de agressões físicas perpetradas por seguranças contra clientes de bares e casas noturnas, por exemplo⁴.

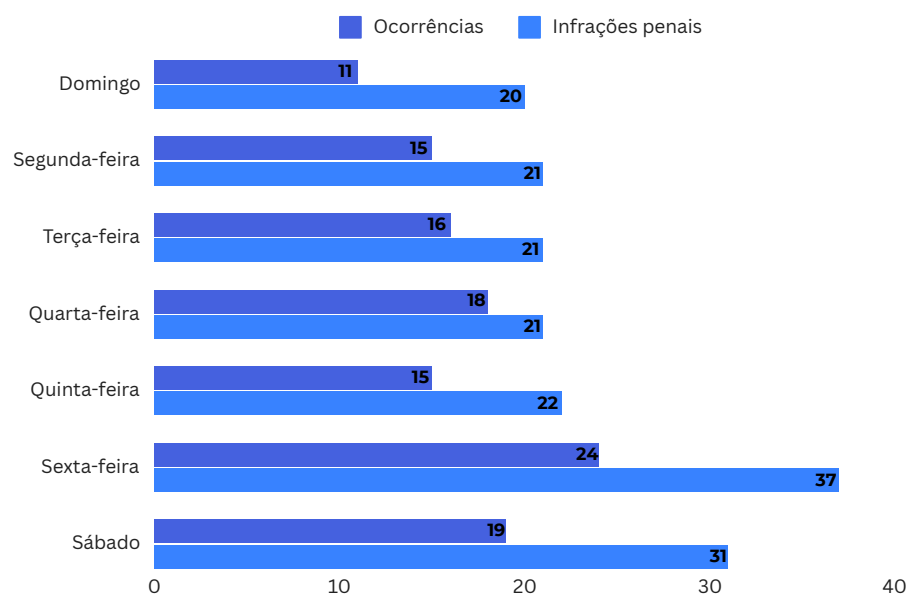
Gráfico 6. Locais dos crimes contra a vida cometidos no exercício da atividade — município de São Paulo (01/10/2021 a 31/10/2021)



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da SSP/SP

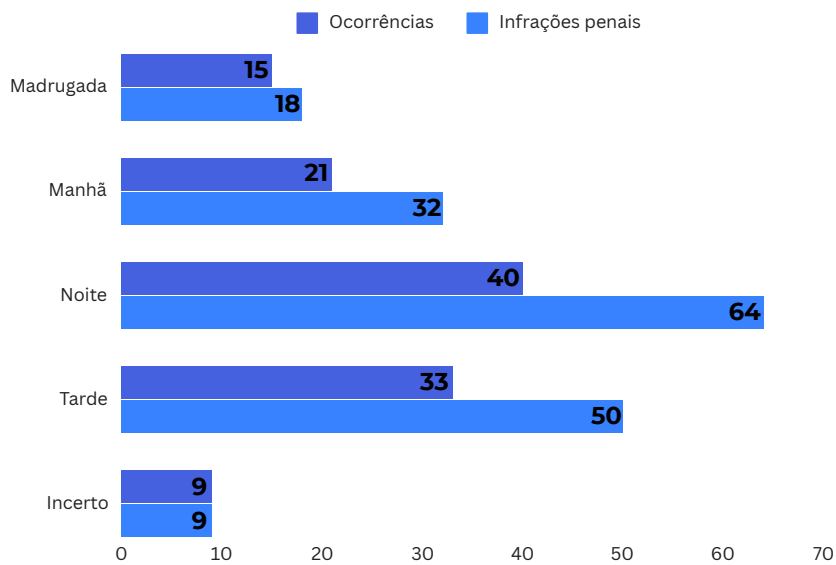
Em relação à distribuição das ocorrências e infrações penais por dia da semana, o padrão não é tão claro. Mas estima-se haver um predomínio de eventos e crimes na sexta-feira e no sábado (Gráfico 7). Padrão mais claro emerge quando olhamos para o período das ocorrências e das infrações penais registradas, que se concentram à noite e à tarde (Gráfico 8).

Gráfico 7. Dias das ocorrências e infrações penais envolvendo seguranças na atividade profissional — município de São Paulo (01/10/2021 a 31/10/2021)



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da SSP/SP

Gráfico 8. Período das ocorrências e infrações penais envolvendo seguranças na atividade profissional — município de São Paulo (01/10/2021 a 31/10/2021)



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da SSP/SP